



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 128/2023 - PROGEP (11.00.58)
(Identificador: 202430121)**

Nº do Protocolo: 23074.079827/2023-72

João Pessoa-PB, 15 de Agosto de 2023.

Ao grupo: **TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS ATIVOS.**

Título: DESCONTOS RELATIVOS ÀS OCORRÊNCIAS DE RECESSO DE FINAL DE ANO DE 2022 E DA COPA DO MUNDO FIFA 2022

Senhores Servidores,

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio da Coordenação de Processos e Gestão de Pessoas (CPGP), pelo presente, no uso de suas atribuições de cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à administração de pessoal, orientando e divulgando os procedimentos referentes ao controle de frequência e jornada de trabalho, informa que serão realizados no ciclo operacional da folha de pagamento do mês de **agosto/2023** os descontos de remuneração atinentes ao total de horas não compensadas relativas ao **Recesso de Final de Ano de 2022 e da Copa do Mundo FIFA 2022**, previstos, respectivamente, nas Portarias SGP/SEDGG/ME nº 8.676, de 30 de setembro de 2022 e ME Nº 9.763, de 09 de novembro de 2022, segundo as quais o prazo final para compensação exauriu em 31 de maio de 2023.

Os descontos estão em conformidade com o disposto no Art. 44 da Lei 8112/1990 e o Art. 10 inciso II da Instrução Normativa 02/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece:

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 44. O servidor perderá:

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 10. O servidor público terá descontada:

II – a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência e a critério da chefia imediata, em conformidade com a legislação vigente.

A fim de dar conhecimento aos servidores impactados de forma prévia, informamos que o desconto será realizado na folha de pagamentos de agosto/2023 (repercussão nos valores percebidos no primeiro dia útil de setembro/2023).

O valor descontado da remuneração será proporcionalizado em função do total de horas não compensadas, baseando-se nos rendimentos do mês em que se verificarem as ocorrências.

Para consultar se possui débito não compensado, o servidor deve acessar sua página do SIGRH e seguir a sequência de ações indicada a seguir para conferir especificamente o valor associado às ocorrências: JOGOS SELEÇÃO BRASILEIRA – COPA 2022 (999) e RECESSO NATALINO (507).

Ações no SIGRH: Menu Servidor -> Consultas -> Frequência -> Demonstrativo de Compensação Especial

Atenciosamente,

(Autenticado em 16/08/2023 11:23)
RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 1514367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **128**, ano: **2023**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **15/08/2023** e o código de verificação: **886b90b4b0**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB